

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI N° 1887/2013.

DE 23 DE SETEMBRO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Banco Panamericano e dá outras providências."

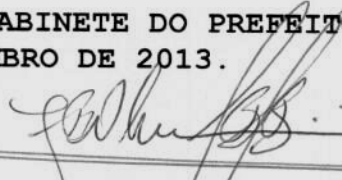
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1° - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Banco Panamericano S/A, para a concessão de crédito mediante cartão de crédito consignado aos servidores públicos municipais, nos termos da minuta de convênio anexa e parte integrante desta normativa.

Art.2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA EM 23 DE SETEMBRO DE 2013.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 23 de setembro de 2013.